



Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barcarena, quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Diário Oficial de Barcarena código ID: 4G9CFF9400

RESOLUÇÃO Nº 71/2023-CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado de apuração de suposta prática de descumprimento as regras de campanha dispostas na Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 2.162 de 22 de abril de 2015 e Lei Municipal nº 2.301 de 06 de abril de 2023. **CONSIDERANDO** o Edital nº01/2023 de convocação do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações que dispõe sobre as condutas vedadas, sanções e procedimentos em relação as regras de campanha do Edital nº 01/2023.

CONSIDERANDO Resolução nº 61/2023-CMDCA que instaura procedimento para apuração de suposta prática de descumprimento as regras de campanha dispostas na Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações do processo de escolha em data unificada para membros dos conselhos tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027, pelo candidato Evaldo Barros Paumgartten.

CONSIDERANDO que foi garantido o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa do candidato, que apresentou sua contestação aos fatos apresentados, protocolando defesa escrita a esta Comissão Especial.

CONSIDERANDO a ata de nº 22/2023- Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Barcarena-PA, para o quadriênio 2024-2027.

RESOLVE:

Art. 1º- Informar que após análise dos atos praticados pelo candidato, tendo sido garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, a Comissão Especial do Processo de Escolha 2023 concluiu que o candidato ao Conselho Tutelar de Barcarena Sede, **Evaldo Barros Paumgartten** infringiu a Resolução nº 33/2023- CMDCA e suas alterações, em seu art. 10, item IV, considerando **PROCEDENTE** a denúncia apresentada, implicando em sua **EXCLUSÃO** do Processo de Escolha em Data Unificada, conforme item 22.3 do Edital nº 01/2023- CMDCA.

Art. 2º - De acordo com o Edital nº 01/2023, item 17.4 das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 16 de agosto de 2023.

NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares
Resolução nº11 /2023-CMDCA

